



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**EDITAL Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ICA/UAB/UFRA  
REABERTURA DO EDITAL Nº 01/2023**

**SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, PARA VAGA REMANESCENTE DE  
DOCENTE DO: GRUPO 4 PROFESSOR FORMADOR) PARA ATUAR NO MÓDULO I DO CURSO  
DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO  
DE SOLOS**

A Universidade Federal Rural da Amazônia, por intermédio do Instituto de Ciências Agrárias - ICA torna público, por meio deste Edital, a reabertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de uma vaga remanescente para Docente EaD do Grupo 4 (Professor Formador) do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)/UFRA, na condição de bolsistas, da UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), conforme disposições contidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, no Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, na Portaria CAPES-MEC nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES/MEC nº 102/2019, de 10 de maio de 2019; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, na Portaria nº 139, de 13 de jul. 2017; conforme disposições quanto às ações afirmativas no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no § 2º do art. 5º da Lei Nº 8.112/90, na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, na Lei Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições contidas neste Edital e normalizações da UFRA e demais legislações vigentes.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este edital e executado pelo Instituto de Ciências Agrárias (ICA) da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), que designará Comissão Organizadora/Banca Avaliadora, especificamente, para este fim em prazo determinado.

1.2. O processo seletivo simplificado destina-se a provimento das vagas citadas no caput deste Edital, para as modalidades de bolsa do Grupo 3 (Tutor) e do Grupo 4 (Professor Formador), com validade de até 2 (dois) anos; a contar da data da divulgação do resultado final, no *site* da PROEN.

1.3. Ultrapassada a validade do processo seletivo simplificado, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, da sua aprovação em novo processo seletivo simplificado.

1.4. O valor da bolsa do Grupo 3 (Tutor) é de R\$1.100,00 e do Grupo 4 (Professor Formador) é de R\$ 1.850,00 (Doutor) e de R\$ 1.550,00 (Mestre), conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº



183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.5. A seleção em questão não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, mas tão somente de caráter temporário, na qualidade de bolsista da CAPES e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.6. No interesse e a critério da Universidade Federal Rural da Amazônia, obedecendo às normas legais pertinentes e as previsões contidas neste edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, convocar os candidatos aprovados e classificados, observadas a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.7. Os candidatos às vagas disponibilizadas neste edital não podem possuir vínculo estudantil com o curso do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB vinculado a essa Instituição de Ensino.

1.8. A participação do candidato servidor da UFRA no Programa UAB/UFRA não implicará na redução de carga-horária de trabalho e das atividades normalmente desempenhadas por este em sua unidade de origem.

1.9. O candidato selecionado não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença, para se candidatar ao cargo de bolsista do Sistema UAB na UFRA.

1.10. Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenham por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.11. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes / CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013.

1.12. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função ou ministração de disciplina no âmbito do Sistema UAB.

1.13. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será, automaticamente, eliminado do processo de seleção; condição que se estende a todos os processos posteriores que envolvem a atuação do bolsista UAB/UFRA.

## **1.14 Das Ações Afirmativas**

1.14.1 As Ações afirmativas para Pessoas com Deficiência (PcD) e para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) são consideradas neste edital; contudo, não há vagas específicas para os cargos detutor e professor formador, devido não contemplar o mínimo de vaga para a sua oferta. Haja vista, que para o número de vagas por cargos docentes/disciplinas constantes no edital ser de no mínimo 1 (uma) vaga e de no máximo 2 (duas) vagas; não possibilitando atender ao mínimo para vagas de ações afirmativas de PcD (que estabelece 5%, o que corresponde a 0,1 vaga e com arredondamento para zero vaga) e de PPI (que estabelece 3 vagas no mínimo para aplicação de 1 vaga a serem ofertadas para ações afirmativas); havendo, assim, a oferta de vagas nesse PSS de ampla concorrência.

### **1.14.2 Pessoas com Deficiência (PcD)**

D) De acordo com a regra constante no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a Administração deverá reservar nos editais de concursos públicos, para os candidatos com deficiência, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, não podendo, todavia, ultrapassar 20% (vinte por cento), em obediência ao mandamento insculpido no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

II) Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) com alterações dadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 referente a reserva de vagas nos cursos de nível superior das Instituições Federais de Ensino para pessoas com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas os estudantes egressos de escola pública e que possuam deficiência que se enquadre no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei nº 14.126/2021.

III) O candidato classificado na modalidade de vaga para pessoas com deficiência deve enviar em formato digitalizado, no ato de inscrição, os documentos comprobatórios de sua condição, que serão encaminhados à Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência, composta por uma equipe multidisciplinar incluindo um médico.

IV) No ato de inscrição o candidato deverá enviar de forma digitalizada, obrigatoriamente, a Autodeclaração de PcD e o laudo médico original (sugestão de modelo disponível), emitido nos últimos (12) doze meses, contendo o nome legível, carimbo, assinatura, identificação da instituição ou local de trabalho (endereço e contato), especialização e CRM ou RMS do médico que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) acompanhado de exames complementares. No caso de candidato(a) portador(a) do Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual N.º 9.214/2021-PA. Os exames complementares relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação estão relacionados a seguir:

a) Deficiência Auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o exame.

b) Deficiência Visual: exame oftalmológico realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

c) Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas, realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

v) A Banca de Verificação da Condição de PcD analisará o documento de Autodeclaração de PcD, os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, emitindo parecer relativo à deficiência alegada.

VI) Em conformidade com o Art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com a Lei Nº 12.764/2012, são consideradas pessoas com deficiência aptas a concorrerem ao presente Processo Seletivo as que se enquadram nas seguintes categorias:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a. comunicação;
- b. cuidado pessoal;
- c. habilidades sociais;
- d. utilização dos recursos da comunidade;
- e. saúde e segurança;
- f. habilidades acadêmicas;
- g. lazer; e
- h. trabalho.

e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

f) Transtorno do Espectro Autista - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VII) A banca responsável pela avaliação da documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência, avaliará as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do candidato com deficiência, nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e Lei 14.126, de 22 de março de 2021.

VIII) A não observância dos dispostos nos itens 1.11.2 e/ou a reprovação na avaliação dos documentos necessários à comprovação da condição de pessoa com deficiência acarretará no indeferimento da habilitação do candidato pela banca.

IX) A aferição da veracidade da informação das autodeclarações de PcD e a avaliação dos laudos médicos e eventuais exames complementares será efetuada pela Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência quando em inscrição que contemple vagas de ações afirmativas.

X) O candidato que for classificado no referido Processo Seletivo Simplificado na reserva de vagas para PcD e não comprovar essa condição será desclassificado, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. As autodeclarações sem assinatura não serão homologadas.

XI) As documentações citadas no item 1.11.2 são de envio obrigatório e o não encaminhamento implicará em desclassificação do referido PSS.

### **1.14.3 Procedimentos de Heteroidentificação dos Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígena (PPI)**

- I) De acordo com a Lei nº 12.990/2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei: § 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três). § 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- II) Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do nariz e dos lábios, e o formato do rosto etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo) e indígena.
- III) A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para fins de validação da sua autodeclaração étnico-racial.
- IV) O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da ferramenta virtual CISCO *WEBEX MEETING*, que deverá ser acompanhado conforme descrito no Anexo I e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).
- V) O candidato que não comparecer no ambiente virtual no dia e horário descritos no Anexo I, será considerado faltoso e perderá o direito à vaga.
- VI) A UFRA não se responsabilizará pelo não comparecimento no ambiente virtual por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o comparecimento.
- VII) Os resultados dos procedimentos de validação de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADO serão divulgados na página do ICA/UFRA <https://ica.ufra.edu.br/> sendo assegurado ao candidato o direito a o contraditório e à ampla defesa, nos casos de não validação.
- VIII) Esgotada a fase de defesa, mantendo-se o resultado desfavorável à validação da autodeclaração do candidato autoidentificado como negro (preto ou pardo) e indígena, a inscrição será definitivamente indeferida, encerrando-se a fase recursal na UFRA.
- IX) Não será realizada a homologação de inscrição dos candidatos cujas autodeclarações não forem validadas neste procedimento de heteroidentificação.

## 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. São exigidos como requisitos básicos para atuação como Professor Formador I ou II, sob pena de exclusão do processo seletivo caso não comprovados:
- 2.2. Possuir formação completa em nível superior em um dos seguintes cursos: Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica, Biologia, Geografia e áreas afins;
- 2.3. possuir familiaridade com a execução de atividades do ambiente virtual de aprendizagem MOODLE e material instrucional audiovisual;
- 2.4. cumprir pelo menos uma das seguintes condições:
  - a) possuir doutorado e experiência mínima de 03 anos no Magistério Superior (Professor

Formador I), ou;

b) possuir mestrado concluído e experiência mínima de 01 ano no Magistério Superior (Professor Formador II).

2.5 Ser docente ativo(a) e concursado(a) de uma das universidades integrantes do consórcio - UFRA, UFRRJ, UFMG, UFV (Portaria nº 102 de 10 de maio de 2019 da CAPES).

Parágrafo único: Participantes externos poderão se inscrever, conforme Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019, Art. 6º § 4º, sendo selecionados somente em caso de não preenchimento das vagas por docentes previstos no item 2.5.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

#### 3.1 São atribuições do Grupo 3: Tutor a Distância UAB/UFRA

- a) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista;
- b) acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- c) apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- d) estabelecer contato permanente com os cursistas e mediar as atividades discentes;
- e) colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- f) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- g) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos cursistas e encaminhar ao professor da disciplina a que esteja vinculado e à coordenação de tutoria;
- h) participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- i) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- j) apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

#### 3.2 São atribuições do Grupo 4: Professor Formador UAB/UFRA

- a) desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b) participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c) participar do grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- d) participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e) coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- f) Avaliar os cursistas, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- g) apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do

desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

h) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação dos cursistas;

i) desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

j) elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado;

k) atender demandas existentes, considerando as solicitações da Coordenação de Curso UAB, a dedicação à docência e o atendimento aos discentes de modo online e também presencial, quando for considerado pertinente para atender ao conteúdo da disciplina;

**3.3** Outras atribuições a serem designadas, oficialmente, pela CAPES.

**3.4** Outras atribuições a serem designadas, oficialmente, pela UFRA, contempladas em seu conjunto de normatizações.

**3.5** Outras atribuições a serem designadas, oficialmente, pelas normatizações federais, diretrizes educacionais e Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior do MEC.

#### **4. DOS COMPONENTES CURRICULARES, REQUISITOS DOS GRUPOS DE BOLSISTAS E QUANTITATIVO DE VAGAS (Ampla Concorrência) POR DISCIPLINAS**

##### **GRUPO 4: PROFESSOR FORMADOR**

##### **Quadro 1 – Relação de disciplinas componentes do Módulo I do Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos**

<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Requisitos Mínimos e Obrigatórios</b>	<b>Horas Aula</b>	<b>Nº de vagas</b>
SOL15	Potencialidades e limitações das principais classes de solo	*Ser, prioritariamente, servidor Docente efetivo ou substituto da Universidade Federal Rural da Amazônia; *Docente Externo a UFRA. *Possuir formação de nível superior epós-graduação <i>stricto sensu</i> (na área da disciplina pretendida) OU com experiência na disciplina. *Possuir experiência mínima de 3 (três) anos para Doutor e de 1(um)ano para Mestre no Magistério Superior.	15	1
<b>Total de Vagas</b>				<b>1</b>

Obs:1) As vagas são disponibilizadas por disciplina, independente do número de cotas de bolsa, de acordo com a carga horária;  
2) Diante de número insuficiente de candidato(a)s, um mesmo selecionado poderá ser contratado por mais que um período (mês) e para mais que uma disciplina no Módulo.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 O período de inscrição será **das 18h horas do dia 23 de maio de 2024 até às 23h59 do dia 30 de maio de 2024**, por meio de formulário próprio (**Anexo I**);

5.2 O candidato, ao se inscrever, deve optar por 01 (uma) vaga do Grupo 4 (Professor

Formador) desse mesmo edital, não sendo admitida inscrição em mais de uma vaga; **tendo na ficha de inscrição opções de aproveitamento em vaga e grupo.**

5.3 A inscrição será de acordo com a vaga de cada componente curricular por grupo de professores EaD, sendo as vagas do Grupo 3 e 4, prioritariamente, para docentes da Ufra, podendo ter a participação de candidatos sem vínculo docente Ufra desde que atendidos aos requisitos mínimos obrigatórios exigidos para professor formador e tutoria como o de experiência docente.

#### 5.4 Das Documentações de Inscrição (Obrigatórias e Opcionais/Classificatórias)

5.4.1 A inscrição deverá ser realizada por *e-mail*, a ser enviada para: [eglis@ufra.edu.br](mailto:eglis@ufra.edu.br), OBRIGATORIAMENTE, em arquivos no formato .PDF, desde que a data e o horário de envio não estejam fora do prazo de inscrição.

5.4.2 Em caso de arquivos .PDF elencados para a inscrição com tamanho que inviabilize o envio por *e-mail*, poderão ser organizados em única pasta zipada. Sendo prioritário o envio em único *e-mail* com todos os arquivos únicos em .PDF exigidos na inscrição.

5.4.4 Não serão aceitas as inscrições enviadas após o horário estabelecido no item 5.1 e que contenham mais de uma pasta simples e/ou zipada.

5.4.5 Não será permitida a juntada de documentos e nem mais de um envio de inscrição;

5.4.6 Os documentos a serem entregues no momento da inscrição devem ser organizados em ARQUIVOS ÚNICOS.

5.4.7 Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**) (**arquivo único**).

5.4.8 Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência atualizado no semestre/ano (**arquivo único**) - **obrigatório**.

5.4.9 Documento que comprove o vínculo docente efetivo ou substituto com a UFRA, contendo cargo e matrícula SIAPE (**obrigatório apenas para servidores docentes Ufra - arquivo único**).

5.4.10 Documento que comprove o vínculo efetivo com a UFRA, contendo cargo e matrícula SIAPE (**obrigatório apenas para servidores não docentes Ufra - arquivo único**).

5.4.11 Documento que comprove a situação atual de não afastamento e/ou licenciado da UFRA (**obrigatório apenas para servidores UFRA - arquivo único**).

5.4.12 Currículo Lattes devidamente atualizado com informações comprobatórias UNICAMENTE pertinentes a este PSS (**arquivo único**) – obrigatório.

5.4.13 Diploma ou certificado de formação superior e de pós-graduação *stricto sensu*, frente e verso (**arquivo único**) – obrigatório.

5.4.14 Comprovação de experiência de trabalho em Docência do Ensino Básico ou Superior com a informação do período trabalhado – dia, mês e ano para o **Grupo 3** (Tutor a Distância) por no mínimo 1 ano no Magistério do Ensino Básico ou Superior (**comprovar apenas o período mínimo mais recente – arquivo único**) - **obrigatório**.

5.4.15 Comprovação de experiência de trabalho em Docência do Ensino Superior com a informação do período trabalhado – dia, mês e ano para o **Grupo 4** (Professor Formador) por no mínimo 3 anos (Doutor) e 1 ano (Mestre) no magistério superior (**comprovar apenas o período**



**mínimo mais recente – arquivo único) – obrigatório.**

**5.4.16** Comprovação de experiência em Docência no Superior Superior de Graduação, Bacharelados e/ou Cursos de Formação de Professores (por semestre) **(comprovar os demais períodos, exceto o mínimo mais recente - arquivo único) – obrigatório.**

**5.4.17** Comprovação de experiência em Docência EaD (professor formador, professor conteudista e tutor); em docência na modalidade presencial com Aprendizagem Híbrida/Turmas Virtuais; e/ou experiência em equipe multidisciplinar EaD (orientação/supervisão e designer instrucional) (por semestre) **(arquivo único) - opcional/classificatório.**

**5.4.18** Comprovação de Participação como aluno em curso de capacitação/formação em EaD e Ensino Híbrido, frente e verso **(por certificado, mínimo de 20h) (arquivo único) - opcional/classificatório.**

5.5 Os documentos de **EXPERIÊNCIA DOCENTE/PROFISSIONAL** para fins de comprovação podem ser: certidão, declaração e/ou atestado de serviço com a devida identificação formal/institucional contendo os componentes curriculares ministrados, signatário responsável, carimbado(a), datado(a) e assinado, manual e/ou eletronicamente, este último passível de verificação de autenticidade; podendo para fins de complemento de informação contratual carteira e/ou contrato de trabalho.

5.6 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos do Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 Não serão aceitas inscrições de candidatos que não atendam à totalidade dos requisitos exigidos no Edital.

5.8 Será admitida inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório e poderes específicos para este fim, devendo o procurador anexar à Procuração ou Instrumento Particular cópia autenticada do seu documento oficial de identidade além dos demais documentos exigidos ao candidato. Tal prerrogativa se estende em qualquer etapa deste edital de PSS.

5.9 A critério da Comissão Organizadora/Banca Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, avaliada motivação pertinente, o período de inscrição poderá ser alterado.

5.10 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação prestada por candidato, será cancelada a inscrição efetivada e serão anulados os atos dela decorrentes, respondendo o infrator na formada lei.

5.11 A homologação das inscrições será disponibilizada no endereço eletrônico <https://ica.ufra.edu.br/> em até 2 (dois) dias após o término do período de inscrições.

5.12 No ato da inscrição o(a) candidato(a) adere integralmente aos termos do presente Edital de seleção e se responsabiliza pela veracidade de todas as informações e documentações fornecidas, sob pena da lei.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A avaliação dos candidatos consistirá em 2 Etapas: **Etapa 1** – Análise Documental (Homologação das Inscrições) e **Etapa 2** – Análise Curricular (Prova de Títulos e Outras Atividades).

- 6.2 Para análise do currículo serão consideradas apenas as informações do Currículo Lattes que estejam, efetivamente, comprovadas.
- 6.3 Diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de nº 3, de 22 de junho de 2016.
- 6.4 Os Critérios para a Etapa 1 – Análise Documental (Homologação das Inscrições) - estão dispostos quanto ao atendimento aos períodos/datas, horários, forma de envio e análise quantitativa da documentação, atendimento ao critério de categoria de inscrição e demais constantes neste Edital; de caráter Eliminatória.
- 6.5 Os Critérios para a Etapa 2 - Análise Curricular (Prova de Títulos e Outras Atividades) - estão dispostos no Anexo III, mediante análise quantitativa e qualitativa, de caráter Classificatória e Eliminatória.
- 6.6** A nota final de cada candidato será a somatória dos pontos obtidos nos itens discriminados na Etapa 2, conforme o **Anexo III**, a ser divulgada em Resultado Preliminar/Final.
- 6.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 6.8 Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá, sucessivamente, à seguinte ordem:
- 6.8.1 maior idade, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01/10/2013 (Estatuto do Idoso);
- 6.8.2 ser servidor público docente efetivo da UFRA;
- 6.8.3 ser servidor público docente substituto da UFRA;
- 6.8.4 ser servidor público efetivo da UFRA;
- 6.8.5 maior titulação acadêmica;
- 6.8.6 maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- 6.8.7 maior pontuação em títulos acadêmicos;
- 6.8.8 maior pontuação em experiência docente UAB;
- 6.8.9 maior pontuação em experiência docente em Programas de Formação de Professores.

## 7. DO RESULTADO

- 7.1 O primeiro colocado, aprovado e na classificação de notas, será selecionado para os respectivos componentes curriculares do Grupo 3 (Tutor a Distância), de acordo com a disciplina escolhida.
- 7.2 O primeiro colocado, aprovado e na classificação de notas, será selecionado para os respectivos componentes curriculares do Grupo 4 (Professor Formador), de acordo com a disciplina escolhida.
- 7.3 O referido Edital apresenta a opção de inscrição em único grupo/perfil docente para única opção de disciplina, sendo possível, a opção de Aproveitamento Curricular. A Opção de Aproveitamento Curricular dar-se pela necessidade de lotação em disciplinas deste edital (incluindo, as alterações/atualizações dos períodos do PPC), relacionadas ao seu perfil/requisitos mínimos, experiência e documentação comprovada (com análise curricular sobre a formação na

área da disciplina, na experiência com a disciplina, na área do curso ou Licenciatura ou Pedagogia), onde a comissão em processo seletivo e a Coordenação Geral da UAB em suas funções poderá, obedecendo aos critérios de Aprovação/Classificação, lotar em disciplina(s), bem como em grupos de vaga, conforme indicação prévia na(s) área(s) de conhecimento de interesse do candidato(a), conforme Ficha de Inscrição (Anexo II).

7.4 O Resultado Preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://ica.ufra.edu.br/>, conforme cronograma (Anexo I).

7.5 O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico <https://ica.ufra.edu.br/> após esgotamento da fase de recursos.

7.6 Ao ser aprovado e classificado dentro do número de vagas e convocado, a vinculação do bolsista no sistema CAPES é condicionada à apresentação da documentação exigida para este fim, conforme Anexo V e demais solicitações ao longo do Programa UAB/UFRA.

## 8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/BANCA AVALIADORA

7.

8.1 O processo seletivo simplificado será conduzido e homologado por Banca Avaliadora com coordenação da Comissão Organizadora criada, especificamente, para este fim, em Portaria PROEN de designação dos membros, condicionada à apreciação da minuta integral do Edital pela Procuradoria Federal junto à UFRA.

8.2 A comissão Organizadora/Banca Avaliadora deve seguir todas as orientações CAPES, legislações vigentes e normatizações UFRA; ficando impedida a participação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso, no mesmo dia de publicação de atividades/etapas, conforme cronograma no Anexo I, utilizando formulário de recurso administrativo disponível no Anexo IV deste edital, devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo e sob pena de preclusão.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo pelo e-mail: [eglis@ufra.edu.br](mailto:eglis@ufra.edu.br), obrigatoriamente, em arquivo único no formato PDF, desde que a data e o horário de envio não ultrapassem o prazo final da interposição de recurso e nem esteja fora do prazo. (Anexo I).

9.3 As interposições de recursos terão prazo máximo de 01 (um) dia para os candidatos protocolarem, de maneira online.

9.5 O(s) recurso(s) será(ão) julgado(s) pela banca avaliadora e assinado(s) por todos os membros, sendo as respostas aos recursos disponíveis no site, individualmente/coletivamente, aos candidatos recorrentes.

9.6 O resultado do recurso será divulgado no endereço <https://ica.ufra.edu.br/>.

9.7 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído.

9.8 Não será reconhecido o recurso que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

9.9 Em hipótese alguma será atendido o pedido de revisão de recurso.

9.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, quando for o caso.

9.11 Não serão aceitos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estabelecidos neste Edital (**Anexo I**), por ser intempestivo, ensejando indeferimento automático; bem como em casos de juntada de documentos para o mesmo recurso.

9.12 O candidato que interpor recurso deverá guardar os originais para ser entregue à comissão de avaliação quando solicitado.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A apresentação de documentações e títulos para análise de currículo no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos exigidos (**Anexo V**) para a formalização de vinculação de bolsista junto à CAPES.

10.2 No caso de vacância de Docentes do Grupo 3 (Tutores) e do Grupo 4 (Professor Formador), **será realizado outro processo seletivo simplificado para garantir seleção atualizada** ou convocar o próximo candidato da lista, na condição de aprovado e classificado, constante em opção de aproveitamento de vaga no referido edital.

10.3 O bolsista poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições, como também a devolução de valores das bolsas pelos bolsistas, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sob a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, a restituição se dará com incidência de juros e correção monetária.

10.4 Os bolsistas desligados ou que tenham encerrado o período curricular com pendências, terão em Relatório Final das atividades desenvolvidas parecer da coordenação de curso e coordenações (Geral e Adjunta) da UAB a informação “com restrição” que implicará em “Inscrição Indeferida” em processo seletivo futuro para a UAB/Ufra.

10.5 No caso que tange a restituição, a mesma deverá ser realizada após deliberação da CAPES a respeito.

10.6 A classificação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração, bem como da disponibilidade orçamentária da CAPES, da aprovação e ordem de classificação e do prazo de validade do processo de seleção.

10.7 A vigência das bolsas é adstrita ao período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.

10.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as dinâmicas, atualizações e publicações dos resultados do processo de seleção por meio do endereço eletrônico <https://ica.ufra.edu.br/>. O candidato aprovado, classificado e convocado e que não apresentar a **DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE: IMPRESSA (DE MANEIRA PRESENCIAL OU VIA CORREIOS) E DIGITALIZADA (PARA E-MAIL OFICIAL DO PSS), sendo acrescido de comprovante de postagem para a realização de entrega via correios, conforme ANEXO V em data estabelecida no cronograma Anexo I**, reiterada em convocação; será considerado desistente sendo, imediatamente, substituído pelo próximo candidato aprovado e classificado, em obediência à ordem de classificação. Ou, ainda, não comparecer às atividades presenciais, on-line e/ou de planejamento/capacitação e/ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem

justificativa, também será considerado desistente e/ou desvinculado.

10.10 Poderá, a critério da comissão organizadora/banca avaliadora, em caso de inoperância do sistema UFRA por questões técnicas, realizar a comunicação pelo e-mail oficial do processo seletivo UFRA, em todas as suas fases/etapas, resultados (preliminar/final) e convocação.

10.11 Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora/Banca Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e à Reitoria da Universidade Federal Rural da Amazônia para análise e parecer.

### **Comissão Organizadora**

Profa. Dra. Luciana Maria de Oliveira (membro docente)

Profa. Dra. Carla Kelen de Andrade Moraes (membro docente)

Profa. Dra. Regilene Angélica da Silva Souza (membro docente)

### **Banca Avaliadora**

Prof. Dr. Norberto Cornejo Noronha (Presidente)

Profa. Dra. Luciana Maria de Oliveira (Vice - presidente)

Profa. Dra. Carla Kelen de Andrade Moraes (membro docente)

Profa. Dra. Regilene Angélica da Silva Souza (membro docente)

Belém, 23 de maio de 2024

**Norberto Cornejo Noronha**

Coordenador Pro-tempore do Curso

Portaria nº 1.284, de 10 de agosto de 2023



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**EDITALNº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ICA/UAB/UFRA**

**ANEXO I**

**Quadro 3 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/ETAPAS\***

ETAPAS DO PROCESSO	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA/ PERÍODO	HORA
<b>DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO</b>	Lançamento do Edital	23/05/2024	18h
	Inscrições <b>Início</b>	<b>23/05/2024</b>	A partir das 18h
	Inscrições <b>Término</b>	<b>30/05/2024</b>	23h59
	Análise Documental (Homologação das Inscrições)	31/05/2024	De 8h às 12h / 14 às 18h
<b>ETAPA 1</b>	Interposição de Recurso - Etapa 1	31/05/2024 01/06/2024	A partir de 18h / Até às 18h
	Resposta(s) ao(s) Recurso(s)	01/06/2024	A partir de 18h
	Análise Documental (Homologação Finaldas Inscrições)	01/06/2024	A partir de 18h
	Análise Curricular (Prova de Títulos e Outras Atividades)	02/06/2024	De 8h às 12h / 14 às 18h
<b>ETAPA 2</b>	Resultado Preliminar	03/06/2024	A partir de 18h
	Interposição de Recurso(s) - Etapa 2 /Resultado Preliminar	03/06/2024 04/06/2024	A partir de 18h / Até às 18h
	Resposta(s) ao(s) Recurso(s)	05/06/2024	Até às 12h
	<b>Resultado Final</b>	05/06/2024	A partir de 12h
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>Primeira Convocação</b>	05/06/2024	Apartir de 12h
	Entrega de Documentação para Vínculo Bolsista Capes	05/06/2024 07/06/2024	A partir 13h às 18h / 10h-12h e 14h-18h
	<b>FORMAÇÃO</b>	Planejamento e Formação Docente EaD	10 e 11/06/2024

\*Este Cronograma de Atividades/Etapas poderá sofrer alterações, devendo o candidato acompanhá-las no site da PROEN, sendo de sua total responsabilidade a atenção e cumprimento dos prazos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITALNº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ICA/UAB/UFRA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato(a): ( ) Servidor(a) Docente efetivo Ufra - SIAPE: \_\_\_\_\_

Candidato(a): ( ) Servidor(a) Docente substituto Ufra - SIAPE: \_\_\_\_\_

Sem vínculo Docente Ufra:

Candidato(a): ( ) Servidor(a) Ufra - SIAPE: \_\_\_\_\_

Candidato(a): ( ) Não Servidor Ufra - SIAPE: \_\_\_\_\_ (Se Houver)

Grupo de Vaga: ( ) Grupo 3 ( ) Grupo 4

Nome completo: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Feminino ( ) masculino

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_\_

Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Fone(s): \_\_\_\_\_

E-mail UFRA: \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Especialização: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Mestrado: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Doutorado: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Portador de necessidades especiais? ( ) sim ( ) não Qual? \_\_\_\_\_

Precisa de atendimento especial? ( ) sim ( ) não Qual? \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO (Continuação)

**Marcar apenas 1 (um) dos Grupos de Vaga escrevendo Opção de Disciplina**

**Tutor a Distância (Grupo 3).**

Única Opção de Disciplina: \_\_\_\_\_

**Professor Formador (Grupo 4)**

Única Opção de Disciplina: \_\_\_\_\_

**Declaro para os devidos fins de direito junto à UFRA que aceito todas as condições estabelecidas neste PSS/2022, sob pena de anulação de minha inscrição no referido processo.**

**Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ **Assinatura do(a) docente** \_\_\_\_\_



## **Aproveitamento Curricular**

### **Para Disciplina(s) e Para Grupo(s) de Vaga**

A Opção de Aproveitamento Curricular dá-se pela necessidade de lotação em disciplinas deste edital (incluindo, as alterações/atualizações dos períodos do PPC), relacionadas ao seu perfil/requisitos mínimos, experiência e documentação comprovada para atendimento das diversas disciplina do módulo I.

#### **Disciplina(s)**

( ) Informar disciplinas \_\_\_\_\_

#### **Grupo(s) de Vaga**

(

( ) Grupo 4 – Professor Formador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITALNº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ICA/UAB/UFRA

ANEXO III

ETAPA 2 - ANÁLISE CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS E OUTRAS ATIVIDADES)

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Grupo de Vaga: ( ) Grupo 4

Grupo 4: Professor Formador

Quadro 4 – Pontuação para aprovação e classificação

Pontuação de aprovação				
I – Titulação (Formação Acadêmica) – Graduação e Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado)	Pontuação por item	Pontuação mínima	Pontuação máxima	Pontuação do candidato*
Graduação nas áreas especificadas no item 2.2 deste Edital	11	7	11	
Graduação em áreas afins/outros cursos	7			
Mestrado na área do curso	30			
Mestrado em áreas afins/outros cursos	10	10	40	
Doutorado na área do curso	40			
Doutorado em áreas afins	20			
II – Experiência no Magistério - 1 (um) ano (Mestre) e 3 (três) anos (Doutor)				Pontuação do candidato*
Docência no Ensino Superior (período mais recente)	3	3	9	
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>60</b>	
Pontuação de classificação				
III – Experiência Profissional	Pontuação por item	Pontuação máxima		Pontuação do candidato*
Servidor docente efetivo da Ufra	15	15		
Servidor docente substituto da Ufra	10			
Servidor efetivo da Ufra	05			
Experiência em docência no Ensino Superior de Graduação, Bacharelados e/ou Cursos de Formação de Professores (por semestre) (demais períodos, exceto o mais recente)	2	10		

Experiência em docência EaD (professor formador, professor conteudista e tutor); em docência na modalidade presencial com Aprendizagem Híbrida/Turmas Virtuais; e/ou experiência em equipe multidisciplinar EaD (orientação/supervisão e designer instrucional) - por semestre	1	5	
Especialização na área de solo	2	2	
Especialização em áreas afins/outros cursos	1	2	
<b>IV – Capacitação em Tecnologias Educacionais para EAD</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação do candidato*</b>
Participação como cursista em curso de capacitação/formação em EaD e Ensino Híbrido (por certificado, mínimo de 20h)	1	5	
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100</b>	

(\*) Preenchimento exclusivo da Comissão Avaliadora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERALRURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

**EDITAL N° 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ICA/UAB/UFRA**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

**Grupos de Vaga**

( ) Tutor a Distância (Grupo 3)

( ) Professor Formador (Grupo 4)

Questionamento Fundamentado:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Atenção:** Este Formulário com todos os itens de preenchimento obrigatório, deve ser enviado para o e-mail: [igles@ufra.edu.br](mailto:igles@ufra.edu.br)

Assinatura do Responsável pelo Recebimento: \_\_\_\_\_





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

**EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ICA/UAB/UFRA**

**ANEXO V**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VINCULAÇÃO DE BOLSISTA/CAPES**

**Quadro 6 – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

<b>DOCUMENTOS IMPRESSOS (PRESENCIAL OU VIA CORREIOS) E DIGITALIZADOS em arquivo único nesta(VIA E-MAIL)</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1-Cópia do RG – Entregar <b>Impresso</b> ("confere com original") e <b>Digitalizado</b> (original).	1
2-Cópia do CPF -Entregar <b>Impresso</b> ("confere com original") e <b>Digitalizado</b> (original).	1
3-Cópia do comprovante de residência - Entregar <b>Impresso</b> ("confere com original") e <b>Digitalizado</b> (original)	1
4-Cópia do Título de eleitor e declaração de regularidade eleitoral – Entregar <b>Impresso</b> ("confere com original") e <b>Digitalizado</b> (original).	1
5-Cópia dos diplomas (Graduação e Pós-Graduação <i>lato sensu</i> e/ou <i>strictosensu</i> - todos) – Entregar <b>Impresso</b> (autenticado em cartório) e <b>Digitalizado</b> (original).	1
6-Cópia dos comprovantes de experiência no Magistério da Educação Básica/Superior (Grupo 3), no Magistério da Educação Superior (Grupo 4), conforme regulamenta Portaria nº183de 21 de outubro de 2016 (CAPES/MEC), de acordo com a função a exercer – Entregar <b>Impresso</b> ("confere com original") e <b>Digitalizado</b> (original).	1
7- Ficha de Cadatramento/Termo de Compromisso do Bolsista UAB/CAPES (documento disponibilizado na <i>convocação</i> ) Entregar <b>Impresso</b> (assinada com firma reconhecida em cartório) e <b>Digitalizado</b> (original).	1
8- Declaração de Não Acúmulo de Bolsas UAB/CAPES ( <i>documento disponibilizado na convocação</i> ) – Entregar <b>Impresso</b> (assinada com firma reconhecida em cartório) e <b>Digitalizado</b> (original).	1
9-Documentações básicas, dentre outras, exigidas pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF/UFRA) ( <b>vias originais assinadas – impresso e digitalizado</b> ): -Termo Individual de Participação no Projeto. -Declaração de Dedicção Exclusiva (apenas para servidores federais com DE). -Declaração de Teto Remuneratório. -Declaração de Não Cumulatividade.	1

**Obs.1: CANDIDATOS QUE PARTICIPARAM DOS EDITAIS PSS PROEN UAB/UFRA (Nº33/2022, 43/2022, 55/2022, 56/2022, 64/2022 e 65/2022) APROVADOS, CONVOCADOS E QUE ENTREGARAM SUAS DOCUMENTAÇÕES DEVIDAMENTE AUTENTICADAS/RECONHECIDAS, PODERÃO ENTREGAR SOMENTE OS ITENS: 3, 6, 7, 8 e 9 do ANEXO V.** Obs. 2: A entrega de Documentação **IMPRESSA** realizada de forma **PRESENCIAL** deverá ser no Núcleo de Educação a Distância – UfraEaD na Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA). Obs. 3: A entrega de Documentação **IMPRESSA** realizada de forma **NÃO PRESENCIAL** deverá ser **VIA CORREIOS**, ao Protocolo Geral da UFRA/Núcleo de Educação a Distância – UfraEaD. Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501, Bairro da Terra Firme, Belém - Pará - Brasil, CEP: 66.077-830. Referência: Sala ao lado Auditório Waldir Bouhid, localizado no Prédio Central da Universidade. Obs. 4: A entrega de Documentação **DIGITALIZADA** deverá ser via E-mail para: [eglis@ufra.edu.br](mailto:eglis@ufra.edu.br) para todos os Convocados, sendo acrescida de **comprovante de postagem nos casos de entrega impressa via correios.** Obs. 5: **Qualquer falta de documentação por desatenção às orientações é de exclusiva responsabilidade do candidato, devendo obedecer ao PRAZO estabelecido em Cronograma do ANEXO I.**